

SÚMULA AMBIENTAL

Ano XIX nº 225
Novembro de 2015

BIOGÁS:

TECNOLOGIA OFERECE
OPORTUNIDADES PARA EMPRESAS



Science For A Better Life



Sistema FIRJAN | www.firjan.com.br

Sistema
FIRJAN



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.



BIOGÁS: FECHA O CICLO DE PRODUÇÃO, **ABRE CAMINHOS PARA ENERGIA**

Catharina Vale

Assessora de Comunicação – GIZ

Roberta Hessmann Knopki

Assessora Técnica – GIZ

Magnus Caldeira

Analista de Infraestrutura – Ministério das Cidades

Produzir sem desperdício. O sonho de muitos empresários pelo mundo, já é realidade para alguns no Brasil. Seja pela crescente cobrança acerca dos aspectos ambientais da produção por parte do consumidor, seja pela melhoria da eficiência econômica pelas indústrias, a busca por uma produção que converge em processos mais sustentáveis é urgente. A tecnologia do biogás apresenta uma opção real para todos os setores produtivos que geram resíduos e efluentes orgânicos.

Nos estados do Paraná e de Minas Gerais, plantas de biogás já implementadas por setores de abate de animais, produção de laticínios e sucroenergético evidenciam os resultados positivos gerados a partir do investimento nessa tecnologia. Além de fornecer o tratamento adequado e sustentável aos resíduos e efluentes orgânicos, o biogás gerado pode também suprir as demandas energéticas de uma empresa. Esses exemplos demonstram que é, sim, possível produzir riqueza para o país e empregos para os trabalhadores, com plena observância dos princípios do desenvolvimento sustentável, por meio do uso do biogás. As possibilidades para as indústrias do estado do Rio são inúmeras.

No Paraná, o produtor Jan Haasjes percebeu o potencial da tecnologia e é um dos pioneiros no Brasil a produzir biogás. Os efluentes orgânicos gerados em sua granja passam por biodigestores e geram o biogás que é utilizado no próprio empreendimento, tanto na criação dos animais, como na secagem de grãos e na geração de energia.

Para Haasjes, o biogás representa ainda mais possibilidades, e ele espera em breve poder produzir o gás mais purificado, o biometano, para utilizar como combustível em sua frota.

O grande potencial do biogás se deve a sua composição, cujo principal componente é o metano (CH₄), chegando a 80%, dependendo do substrato utilizado. Como um gás altamente energético, pode ser utilizado para gerar energia térmica, elétrica ou ainda para a produção de biometano, sendo capaz de atender demandas específicas das indústrias.

No Brasil, as principais tecnologias de biogás para aplicação nas indústrias são: CSTR (Continuous Stirred Tank Reactor ou Reator Contínuo de Mistura), Lagoas Otimizadas e UASB (Upflow Anaerobic Sludge Blanket Reactor ou Reator Anaeróbico de Manta de Lodo e Fluxo Ascendente). A escolha pela tecnologia deve ser feita atentando-se principalmente às características do substrato utilizado.

OPORTUNIDADES CRESCENTES

Com o crescente interesse pela tecnologia e seu potencial no Brasil, o biogás tem ganho apoio do governo e da área de ciência e tecnologia. Voltada especificamente para a indústria e com o objetivo de fornecer informações técnicas e orientações básicas para apoiar os empreendedores que desejam implementar usinas de biogás, a publicação “Guia Técnico Ambiental de Biogás na Agroindústria” será lançada ainda no mês de novembro, em Minas Gerais. O Guia é resultado de um trabalho conjunto entre instituições do estado e do Projeto Brasil–Alemanha de Fomento ao Aproveitamento Energético do Biogás no Brasil – PROBIOGÁS, e estará disponível na plataforma virtual do projeto: www.cidades.gov.br/probiogas.

Para acompanhar os novos investimentos que surgem no mercado, é essencial que analistas nacionais estejam igualmente preparados. Para

EXPEDIENTE: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) - Centro Industrial do Rio de Janeiro (CIRJ). Av. Graça Aranha nº 1 - CEP: 20030-002 - Rio de Janeiro / RJ - Sugestões e informações: (21) 2563-4213 / 4518 - www.firjan.com.br. Presidente: Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira; Presidente do Conselho Empresarial de Meio Ambiente: Isaac Plachta; Diretor de Qualidade de Vida: Luiz Ernesto de Abreu Guerreiro; Coordenação Gerência de Meio Ambiente: Luís Augusto Azevedo e Carolina Zoccoli; Assessoria de Imprensa: Lorena Storani e Juliane Ramos – SÚMULA AMBIENTAL é uma publicação do SISTEMA FIRJAN editada pela Insight Comunicação. Editor Geral: Coriolano Gatto; Editora Executiva: Kelly Nascimento; Redação: Carolina Zoccoli, Lídia Aguiar, Aline Soares e Renato Paquet; Revisão: Geraldo Rodrigues Pereira e Paulo Barros; Projeto Gráfico: DPZ; Design e Diagramação: Marcelo Pires Santana; Produtor Gráfico: Ruy Saraiva; Impressão: Arte Criação.

suprir essa demanda, o PROBIOGÁS tem realizado capacitações com atores diversos que atuam no setor. Novas capacitações estão previstas até o fim do ano, bem como para 2016. As informações são sempre divulgadas na plataforma virtual do projeto.

Eventos voltados para a indústria do setor também já começam a acontecer no país, como o II Fórum da Indústria do Biogás, a ser realizado em São Paulo, em 2 e 3 de dezembro. O Fórum tem palestras e debates sobre temas como a evolução do panorama regulatório e os incentivos fiscais. O evento aproxima os principais atores nacionais e internacionais das esferas pública e privada que atuam e fazem crescer a indústria de biogás. O evento anterior, realizado em 2014, foi bem-sucedido na aproximação de empreendedores do setor, tendo reunido mais de 300 representantes de corporações.

CONHECENDO O PROBIOGÁS

O PROBIOGÁS é um projeto inovador, fruto de

uma cooperação técnica entre o governo brasileiro, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e o governo alemão, por meio da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH.

O objetivo é ampliar o uso energético eficiente do biogás e, por conseguinte, para a redução de emissões de metano e de dióxido de carbono na atmosfera. O projeto conta com uma rede de parcerias nas esferas governamental, acadêmica e empresarial.

O uso da tecnologia do biogás já é realidade no Brasil para os setores produtivos que geram resíduos e efluentes orgânicos. Produção de forma sustentável, sem desperdícios e com possibilidade de geração de energia, resultando em redução de custos. A solução pode ser adotada por diversas empresas.



CARTILHA “AS EMPRESAS E A BIODIVERSIDADE” É LANÇADA PELO SISTEMA FIRJAN

A Gerência de Meio Ambiente do Sistema FIRJAN lançou, em 29 de outubro, a Cartilha “As Empresas e a Biodiversidade”. O objetivo da publicação é alertar os empresários sobre as diversas regras, decisões, diretrizes e normas relacionadas ao tema biodiversidade e serviços ecossistêmicos. A cartilha abrange temas que versam acerca do assunto e que interferem direta ou indiretamente no dia a dia e na competitividade das empresas, nos âmbitos nacional e internacional.

O seminário “Indústria e Biodiversidade: Construindo uma Relação Sustentável” realizado pelo Sistema FIRJAN, em parceria com a Confederação Nacional das Indústrias (CNI), a Cooperação Brasil-Alemanha para o Desenvolvimento Sustentável (GIZ) e o Ministério do Meio Ambiente, por meio do Projeto TEEB (The Economics of Ecosystems and Biodiversity), marcou o lançamento da publicação. O evento contou com a presença do professor titular do Departamento de Economia da Universidade de Brasília, Jorge Madeira Nogueira, e da coordenadora do Programa Sustentabilidade Global do GVCes, Anelise Vendramini, que abordaram o significado



Fabiano Veneza

A cartilha foi distribuída no seminário “Indústria e Biodiversidade”

da valoração dos serviços ecossistêmicos e a importância da valoração aplicada à tomada de decisão na avaliação de projetos corporativos. Além disso, o evento também contou com representantes dos grupos Votorantim, Centroflora e O Boticário, que apresentaram estudos de casos relacionados ao tema Serviços Ecossistêmicos e Negócios.

A Cartilha “As Empresas e a Biodiversidade” pode ser acessada gratuitamente em <http://goo.gl/364xft>.

COMISSÃO MISTA APROVA PARECER DA MP 687/2015

Foi aprovado por Comissão Mista o Projeto de Lei de Conversão nº 20 (PLV 20/2015), do Deputado Afonso Motta (PDT/RS), oriundo da Medida Provisória 687/2015, que trata da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) e preços dos serviços cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); da atualização monetária da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine); e das Taxas Processuais cobradas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Entre as alterações, no texto inicial, promovidas pelo PLV, destaca-se o estabelecimento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de referência para a atualização dos tributos acima citados, uma vez que o texto inicial remetia esse tema para regulamentação. O parecer também estabelece limite temporal para o reajuste, compreendido entre a última atualização dos tributos e a data de publicação da lei de conversão da MP.

O PLV seguirá para apreciação em Plenário na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. A íntegra da Medida Provisória pode ser acessada em <http://goo.gl/Nq1Nwa>.

ESTADO DO RIO GANHA INSTITUTO PARA QUÍMICA VERDE

Foi inaugurado em 21 de outubro, o Instituto SENAI de Inovação em Química Verde (ISI). Pioneiro no Brasil, o Instituto desenvolve pesquisa aplicada, antecipa soluções inovadoras e busca o aumento da competitividade industrial. A Unidade desenvolverá projetos para os setores petroquímico, farmacêutico, cosmético, alimentos e bebidas, biocombustíveis, entre outros.

A inauguração foi marcada com o Seminário Internacional de Química Verde, que discutiu as tendências do tema no Brasil, seu papel na segurança química e a importância da bioeconomia. Foram 110 participantes, entre autoridades e representantes da indústria, de instituições de pesquisa e de fomento.

O ISI Química Verde está situado no bairro da Tijuca, Rio de Janeiro, no complexo do Instituto SENAI de Tecnologia Ambiental – antes CTS Ambiental – e faz parte de uma rede de institutos nacionais, promovendo interação e troca de experiências.

A Química Verde propõe a criação de processos e produtos para melhorar a eficiência no uso de energia, diminuir o uso de substâncias tóxicas e estimular a utilização de fontes renováveis ou recicladas de matéria-prima. Sua premissa é minimizar os impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

Mais informações no *link* <http://goo.gl/Ve61SK>.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Recursos Hídricos – O PEC 66/2015 prevê investir percentual do PIB nos programas relacionados aos recursos hídricos nacionais. Em 21/10/2015 recebeu parecer do relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela admissibilidade.

SENADO

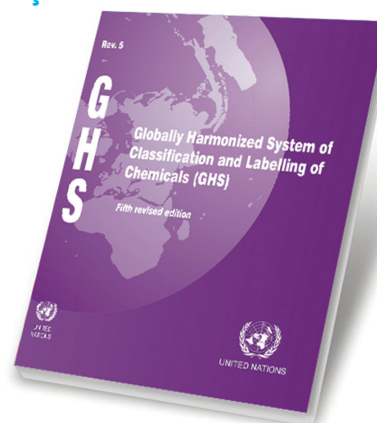
Reciclagem – O PLS 273/2013 altera a Política Nacional de Resíduos Sólidos para determinar que os fabricantes de produtos industrializados utilizem materiais reciclados como insumo. Em 06/11/2015 foi incluída na pauta da 41ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10/11/2015.

Abastecimento de Água – O PL 1.794/2015 altera a Lei 10.257/2001 incluindo normas de verticalização e ocupação para redução de impactos ambientais por meio da instalação de coberturas vegetadas (telhados verdes) e reservatórios de águas pluviais em edifícios. Em 26/08/2015 recebeu parecer pela aprovação da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com substitutivo.

ONU APRESENTA ALTERAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS

A ONU publicou a 6ª revisão do livro Purple Book – Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS), em julho deste ano. O trabalho de revisão, iniciado em 2014, manteve a ideia inicial do livro, lançado em 2003, que é harmonizar mundialmente a classificação e rotulagem de produtos químicos, aumentando a proteção da saúde e do meio ambiente e facilitar o comércio mundial. A adoção do GHS no Brasil está descrita na Portaria nº 229 de 24 de maio de 2011, que altera a Norma Regulamentadora 26 (NR 26) do Ministério do Trabalho e Emprego, exigindo classificação, rotulagem e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com o sistema GHS. O modelo segue o estabelecido pela norma técnica oficial vigente, que atualmente no Brasil é definido pela Norma Brasileira NBR 14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A nova versão do livro propõe, entre outras alterações: a inclusão de uma nova classe de perigo e de uma nova categoria para a classe; informações adicionais sobre os critérios de classificação de explosivos, toxicidade para órgãos-alvo específicos; informações adicionais para inclusão na seção 9 da FISPQ; revisão das frases de precaução e informações sobre rotulagem em



embalagens pequenas. A íntegra dessa revisão está disponível para a compra nos idiomas inglês e francês pelo link: <http://www.unece.org>.

GRUPO DE TRABALHO

Um grupo de trabalho da Comissão Nacional de Segurança Química (Conasq), formado por representantes de ministérios, da indústria e da sociedade civil, prepara uma proposta de legislação estabelecendo regras para identificação e controle das substâncias químicas perigosas. O Projeto de Lei deve ser apresentado até o fim de 2015 e determinará a aplicação do GHS.

SEA DISCUTE ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO NA FIRJAN

A Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) promoveu, no dia 15 de outubro, a segunda oficina de trabalho do projeto de Zoneamento Ecológico Econômico do Rio de Janeiro (ZEE/RJ), atribuição da SEA com a colaboração da Secretaria de Desenvolvimento Regional, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Agricultura e Pesca. O ZEE está previsto na Política Nacional do Meio Ambiente como um dos instrumentos do processo de Gestão Ambiental. O evento, realizado no Centro de Convenções da FIRJAN, reuniu profissionais de instituições públicas federais, estaduais e municipais, além de representantes do setor empresarial, que debateram sobre o ordenamento regional do solo com técnicos dos comitês de bacias hidrográficas e das superintendências do Instituto Estadual do Ambiente (Inea). A Federação é representada no ZEE por Iñez Vargas, assessora de Projetos Especiais Grupo Executivo de Agroindústria.

O Zoneamento influi no ordenamento de uma política pública de uso do território por meio de orientações, restrições e alternativas para sua exploração sustentável. Com esse instrumento, o estado poderá direcionar suas decisões sobre áreas com restrição de uso, identificar zonas prioritárias para criação de unidades de conservação e corredores ecológicos, de proteção de mananciais, regiões potenciais para criação de polos industriais, agrícolas e turísticos, bem como, aprimorar as diretrizes para a concessão de licenciamento, exercer o controle e desenvolver ações de recuperação ambiental. Ainda em 2015, haverá uma terceira oficina e serão promovidas nove consultas públicas, uma em cada região hidrográfica do Rio de Janeiro.

ATENÇÃO COM O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL E COM A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA

Gustavo Kelly Alencar

Consultor Jurídico Geral – Gerência Geral Jurídica

Diretoria Jurídica – Sistema FIRJAN

Recentemente tivemos notícia de uma série de autuações realizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), exigindo tanto a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) em aberto como a própria realização do Cadastro Técnico Federal junto ao órgão, além das sanções de multa e eventual inscrição no Cadastro de Inadimplentes (Cadin) em caso de não pagamento.

Em caso de autuação é fundamental que, primeiro, se identifique se, de fato, há valores da TCFA em aberto, ou se houve o pagamento e o mesmo não foi computado pelo órgão; verifica-se também a regularidade do Cadastro Técnico Federal, o qual, como já recomendamos em outras oportunidades, deve ser realizado por todo aquele que exercer atividade potencialmente poluidora.

Caso a empresa não concorde com os valores e com as obrigações exigidas, deve apresentar impugnação, dentro do prazo previsto na intimação, contendo os argumentos que entende necessários e suficientes para afastar as exigências.

Em caso de dúvidas, a Diretoria Jurídica do Sistema FIRJAN está à disposição, e sugerimos também a consulta direta ao site do Ibama, onde consta, devidamente atualizadas, as novas regras aplicáveis ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP Ibama).

Relembrando, o CTF/APP contém o registro das pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, devidamente relacionadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81. A inscrição no CTF/APP é obrigatória para que seja emitido o Certificado de Regularidade Ambiental, documento este que autoriza o acesso aos serviços do órgão, por meio do endereço www.ibama.gov.br.

O Instituto inscreverá de ofício, no CTF/APP, a pessoa física e jurídica que não proceda à devida inscrição, podendo inclusive consultar outros bancos de dados oficiais.

O Certificado de Regularidade e as demais certidões emitidas pelo CTF/APP não desobrigam a pessoa inscrita de obter outros atos normativos exigíveis pelas instituições federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades

Uma vez finalizado o cadastro, já pode ser emitido o Certificado de Regularidade junto ao Ibama, que atesta que os dados da pessoa inscrita estão de acordo com as obrigações do cadastro e que as informações ambientais relativas à mesma estão sob controle do órgão.

O Certificado de Regularidade e as demais certidões emitidas pelo CTF/APP não desobrigam a pessoa inscrita de obter outros atos normativos – licenças, autorizações, alvarás – exigíveis pelas instituições federais,

estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, assim como o CTF/APP não desobriga a pessoa cadastrada da inscrição em outros cadastros, declarações e relatórios previstos em legislação ambiental específica.

Como previsto na norma, as pessoas obrigadas à inscrição no CTF/APP que não efetuarem seu registro estarão sujeitas a penalidades como o impeditivo de emissão de Certificado de Regularidade, multas, inscrição no Cadin e outros.

PANORAMA DE ÁREAS CONTAMINADAS NO SUDESTE DO BRASIL

Fabiana P. Coelho

Mestre em Ciências (Msc) - Geóloga/Geofísica

Ubirajara Hutter Carvalho

Engenheiro Ambiental

Instituto SENAI de Tecnologia Ambiental

Fatores como os constantes avanços nos estudos de áreas contaminadas, a legislação vigente, as ações dos órgãos públicos demandaram o conhecimento do cenário real dos estados brasileiros mais desenvolvidos em relação às suas áreas contaminadas. A esse quadro se somam as necessidades de expansão empresarial, principalmente motivados pela necessidade de reabilitar e recuperar áreas já degradadas com passivos ambientais.

No Brasil, os estudos de áreas contaminadas tiveram seu desenvolvimento iniciado na região Sudeste, mais especificamente no estado de São Paulo, tendo como principal marco a criação do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas em 2001, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) em parceria com a Agência de Cooperação Alemã (GTZ). A partir desse marco, houve um avanço significativo nas leis e normas técnicas voltadas para a identificação e recuperação das áreas contaminadas.

Em atendimento à necessidade de regulamentação específica em nível federal, foi promulgada em 2009 a Resolução Conama nº 420, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo – valores de prevenção e de intervenção – quanto à presença de substâncias químicas. A Resolução estabelece ainda diretrizes para o gerenciamento ambiental de solos contaminados por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas. Sua publicação trouxe significativo avanço para uma maior atuação dos órgãos ambientais no controle e acompanhamento do gerenciamento de áreas contaminadas.

Além da legislação federal, alguns estados possuem leis específicas para áreas contaminadas. Em São Paulo, vigora a Lei nº 13.577, de 8 de julho de 2009; em Minas Gerais, a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 2, de 8 de setembro de 2010; e no Rio de Janeiro, a Resolução Conema nº 44, de 14 de dezembro de 2012.

Uma das ferramentas previstas na Conama nº 420 é a criação de um cadastro, que deve ser publicado pelos órgãos ambientais de cada estado, dando publicidade às informações sobre as áreas contaminadas identificadas e suas principais características. Os estados da região Sudeste que possuem este cadastro atualmente são também Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Dados de 2014 da Confederação Nacional da Indústria (CNI) apontam o estado de São Paulo como o maior parque fabril do país, seguido pelo Rio de Janeiro e Minas Gerais. Os três somados têm um total estimado de 232.152 indústrias instaladas.

As informações existentes nos cadastros de áreas contaminadas demonstram um grande avanço no controle desses sítios, principalmente em São Paulo. Porém, é importante observar que, além das cadastradas, existem muitas outras que devem ser ainda avaliadas, sendo a tendência o número de áreas contaminadas permanecer ascendente, à medida da capacidade de atuação da fiscalização dos órgãos ambientais, bem como das ações de empresas que visam o correto gerenciamento de contaminações, quando existentes em suas áreas.

Isso indica que ainda há muitos estudos a serem realizados para identificar e cadastrar áreas contaminadas, onde há atividades ou que tenham sofrido utilizações potenciais de contaminação. A continuidade das ações de identificação e recuperação dessas áreas minimiza os possíveis riscos causados por esses sítios a saúde humana e ao meio ambiente.

NÚMERO DE ÁREAS CONTAMINADAS CADASTRADAS

Rio de Janeiro		Minas Gerais		São Paulo	
2013*	2014**	2007*	2014**	2002*	2014**
160	270	56	577	255	5.148

* Primeira versão do Cadastro

** Última versão do Cadastro

25 e 26 de novembro de 2015	Curso "Produtos químicos: classificação GHS, rotulagem e FISPQ (MTE-NR 26 e ABNT-NBR14725)" São Paulo – SP	(11) 3868-6970 treinamento@intertox.com.br www.intertox.com.br
30 de novembro de 2015	Curso "Gerenciamento de Resíduos Sólidos" São Paulo – SP	(11) 3133-3629 cursos@cetesbnet.sp.gov.br www.cetesb.sp.gov.br
1º de dezembro de 2015	Evento Sustentabilidade na Indústria Farmacêutica São Paulo – SP	marketingbr@veolia.com www.veoliawaterst.com.br
2 e 3 de dezembro de 2015	Solarinvest – Congresso de Políticas Públicas e Incentivos à Cadeia de Geração de Energia Solar São Paulo – SP	(11) 5051-6535 info@viex-america.com viex-america.com
3 de dezembro de 2015	Seminário: Transição para a ABNT NBR ISO 14001:2015 Rio de Janeiro – RJ	(21) 2613-5330 consultoria@hgb.com.br www.hgb.com.br
7 a 10 de dezembro de 2015	Curso "Aproveitamento do Biogás na Indústria Alimentícia e Agroindústria" Curitiba - PR	(61) 2108-1102 www.abiogas.org.br roberta.knopki@giz.de
7 a 11 de dezembro de 2015	Auditor Líder de Meio Ambiente ISO 14001 – IRCA/2017 EMS Auditor/ Lead Auditor Course Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9427 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br

AUDITORIA: FERRAMENTA DE GESTÃO AMBIENTAL

Thiago Martelo

Assistente de Atendimento

Ricardo Luiz Oliveira da Silva

Especialista de Negócios em Serviços Tecnológicos
IST Ambiental

Auditoria Ambiental é o processo sistemático e documentado de verificação executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências para determinar se as atividades, eventos, sistema de gestão e condições ambientais especificados ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria.

Estabelecida pelo órgão ambiental estadual, a DZ-56 é a diretriz que define o escopo das auditorias legais no estado do Rio de Janeiro. Deve ser realizada anualmente, visando à melhoria dos processos

da empresa. Micheli Pires, responsável de Meio Ambiente da empresa JBS, destaca a importância da realização da auditoria para melhorar a gestão. "Com a Auditoria Ambiental verificamos pequenas falhas de gerenciamento, que são comuns à rotina produtiva de qualquer estabelecimento. Assim, imediatamente ou em médio prazo, realizamos as adequações necessárias, buscando zerar as não conformidades em futuras auditorias, melhorando a gestão da unidade".

O esgotamento e comprometimento dos recursos naturais levam as empresas a observarem as disposições da legislação ambiental e se qualificarem formalmente para padrões superiores de qualidade de seus processos industriais e de produtos. Essa crescente conscientização está

relacionada à procura pelo desenvolvimento econômico sustentável. "Ao realizarmos a auditoria e identificarmos todas as não conformidades, fizemos com que as observações fossem úteis e essenciais na procura de uma adequada gestão de recursos naturais que utilizamos em nosso processo, contribuindo assim com o meio ambiente", acrescentou Micheli.

A Auditoria Ambiental exerce grande influência na formulação de uma política de minimização dos impactos ambientais causados pelas empresas e, por conseguinte, de diminuição de índices de poluição. Sua execução constitui, assim, um forte critério para as decisões dos investidores concernentes à avaliação do passivo ambiental, auxiliando também nas projeções de longo prazo.